



CONTROLE CIDADÃO

UNIVERSIDADE ABERTA DO NORDESTE - ENSINO A DISTÂNCIA®

GRATUITO

Esta publicação
não pode ser
comercializada.

2



A HISTÓRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

BENEDITO TEIXEIRA

30
ANOS
Fundação
Demócrito Rocha
Educação. É o que fica.

ua universidade
aberta
do nordeste

80
ANOS
CENTENÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

OBJETIVOS

1. Descrever a institucionalização do controle das contas públicas no Estado do Ceará, fazendo um paralelo entre a sua história e o contexto nacional referente.
2. Promover uma reflexão acerca dos debates políticos e da evolução legislativa em torno dos Tribunais de Contas no Brasil e no Ceará.
3. Apresentar a história do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, detalhando suas principais transformações no decorrer dos seus 80 anos.
4. Oferecer um pequeno resumo biográfico das pessoas envolvidas neste processo de criação, desenvolvimento e estruturação desta Corte de Contas.

SUMÁRIO

1. Introdução	19
2. Primórdios da institucionalização do controle das contas públicas no mundo e no Brasil	19
2.1 O Império e a formação do Estado brasileiro.....	20
2.2 Tribunal de Contas da União: como surgiu	21
3. Nascimento do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE	22
3.1 Década de 1930: O Brasil passa por mudanças profundas.....	22
3.2 Reflexos da Revolução de 1930 no Ceará e o surgimento do TCE.....	23
4. Interrupções nas atividades do TCE	24
4.1 A Reforma Burocrática de 1930 a 1934.....	24
4.2 O Estado Novo e a criação do DASP	26
4.3 A segunda interrupção nas atividades do TCE.....	26
5. Consolidação da atual estrutura administrativa	27
5.1 A Constituição cearense de 1947	27
5.2 Anos 1950: novas alterações na estrutura orgânica do TCE	28
5.3 A Lei Orgânica de 1969.....	29
5.4 A Constituição cearense de 1989 e a atual Lei Orgânica de 1995.....	29
6. Perfil dos fundadores do TCE	30
6.1 Primeiro presidente: Augusto Correia Lima	30
6.2 Primeiro secretário: Sylla Ribeiro	31
6.3 Presidente emérito do Tribunal de Contas do estado do Ceará: Antônio Coelho De Albuquerque.....	31
6.4 Juiz-fundador do TCE: Raimundo Girão	31
6.5 Juiz-fundador do TCE: José Mateus Gomes Sobrinho.....	31
6.6 Fundador do TCE: Eduardo Ellery Barreira.....	31
Síntese do Fascículo	31
Perfil do Autor	31
Referências	32



COMO SURTIRAM OS TRIBUNAIS DE CONTAS NO BRASIL?

1. INTRODUÇÃO

O Brasil, como colônia de Portugal, não possuía um instrumento de controle oficial e técnico que se responsabilizasse pelas contas públicas nacionais. Foi somente a partir da chegada da família real portuguesa ao País, em 1808, que os debates em torno da questão se aprofundaram.

Em 1831, surgiu o Tribunal do Tesouro Público Nacional – órgão que ofereceria o arcabouço para a futura fundação do Tribunal de Contas da União (TCU). Foi nesse momento que se iniciou a organização das tesourarias nas províncias.

A história do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), entretanto, teve início somente a partir da reforma administrativa promovida por **Getúlio Vargas**¹, nos anos 1930. Em 1935, sob o governo do interventor Menezes Pimentel, implantou-se o Tribunal de Contas do Ceará.

Seu regular funcionamento sofreu duas interrupções: por seis anos, a partir de 1939, e por um período de seis meses, em 1946. Entretanto, com a promulgação da Constituição do Ceará, de 1947, o órgão passou a ter suas competências garantidas constitucionalmente.

O atual desenho institucional do TCE foi formado a partir da promulgação da Constituição cearense de 1989 e da aprovação de seu Regimento Interno, por meio da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, em 1995.

2. PRIMÓRDIOS DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS NO MUNDO E NO BRASIL

As cortes de contas têm suas raízes na Grécia e Roma da **Antiguidade**². Segundo Luís Alexandre Pessoa (2005), na Grécia Antiga havia um colegiado que julgava as contas dos administradores dos **arcondados** gregos, os chamados “arcontes”, estabelecendo as punições contra aqueles que não atendessem às expectativas da sociedade. Inclusive, com pena de decapitação. No entanto, foram os romanos os primeiros a separarem o patrimônio público do privado.

Para darem conta do imenso império, os romanos tiveram que desenvolver um aparato eficiente e complexo para a tomada de contas dos administradores públicos, cônsules, prefeitos, procuradores e governadores de províncias. Mesmo após a queda do império romano, por volta do ano 476, muito da cultura greco-latina foi assimilado pelos bárbaros invasores, a exemplo do sistema de controle de recursos. Estes foram se aperfeiçoando cada vez mais nas cortes monárquicas das potências ocidentais, como a Inglaterra e a França e, somente em 1849, foi criado o primeiro Tribunal de Contas de Portugal, do qual o Brasil foi colônia até 1822.

Arconte era o nome de um título dado aos membros de uma assembleia de nobres na Grécia antiga, responsáveis pela administração dos Arcondados – unidades administrativas de governo.

1. Getúlio Vargas assumiu a Presidência da República em 1930, após comandar a Revolução de 30, que derrubou o governo de Washington Luís. Ficou no poder por 15 anos e, sob seu governo, foi promulgada a Constituição de 1934. Fechou o Congresso Nacional em 1937 e instalou o Estado Novo, passando a governar com poderes ditatoriais. Em 1950, Vargas voltou ao poder por meio de eleições democráticas e, em agosto de 1954, suicidou-se no Palácio do Catete, no Rio de Janeiro.
2. O termo Antiguidade Clássica refere-se a um longo período da História ocidental europeia, que se estendeu aproximadamente do século VIII a.C à queda do Império Romano no século V d.C., mais precisamente no ano 476.



PARA ENTENDER MELHOR

No patrimonialismo, os gestores adquirem para si vantagens patrocinadas com o dinheiro ou influência do Estado, havendo confusão entre as esferas pública e privada. Aproveitando-se do poder investido por conta de seus cargos, nomeiam parentes para cargos de confiança, viajam às custas do governo ou favorecem aliados direcionando investimentos públicos.

No Brasil Império, durante o período compreendido entre a ocupação portuguesa da nova colônia (1500) até a chegada da **Família Real portuguesa**³ (1808), não havia qualquer mecanismo institucional de controle das contas públicas nacionais.

A partir dessa introdução, podemos elencar importantes questões. Como se iniciou o processo de busca pelo controle das contas públicas no Brasil? Como essa preocupação se transformou na institucionalização do Tribunal de Contas do Estado do Ceará? Pode haver democracia sem um controle eficaz dos atos dos administradores e dos recursos públicos sob sua tutela?

2.1 O Império e a formação do Estado brasileiro

A ausência de fiscalização sobre a administração governamental no **Brasil Império**⁴ oferecia margem às mais diversas formas de apropriação dos recursos públicos e má gestão orçamentária.

As fronteiras entre os negócios públicos e os interesses privados mostravam-se pouco claras e o uso dos recursos governamentais para satisfação pessoal ou familiar

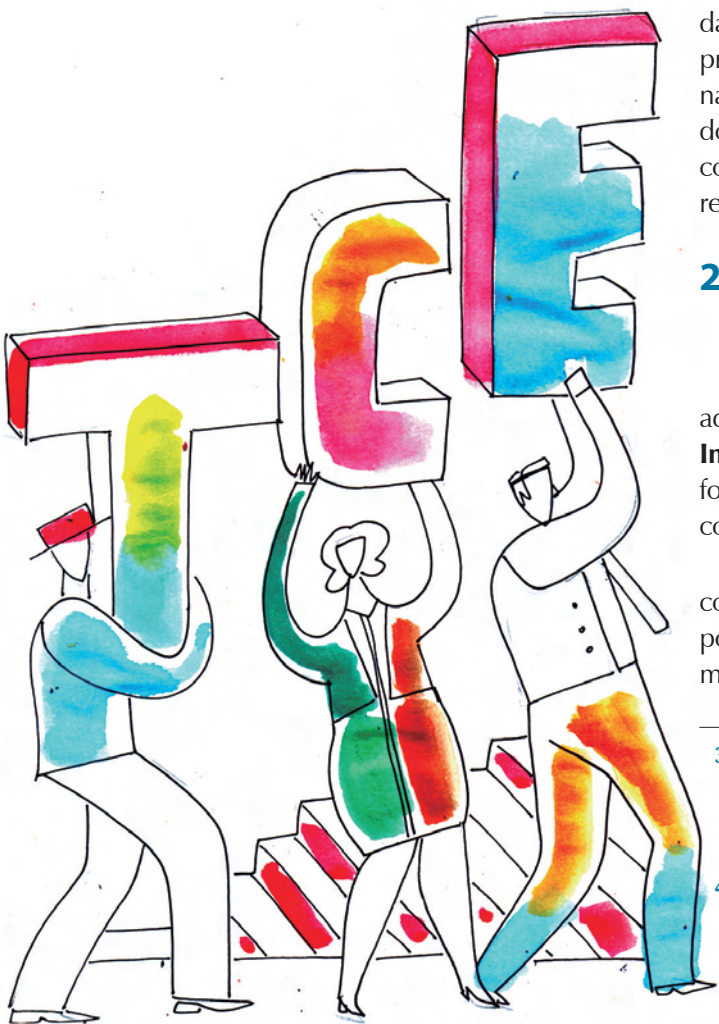
dos gestores era prática comum em todo o período colonial. Essa forma de relação entre as pessoas e o Estado é conhecida como patrimonialismo, marca importante da formação das instituições brasileiras e da forma como muitas autoridades lidavam com os recursos públicos.

A ideia de aprimorar os controles sobre os recursos públicos, entretanto, vinha sendo gestada desde os tempos do Império, a partir da instituição do “Erário Régio” pela família real portuguesa, quando da sua chegada ao Brasil. Mas foi somente a partir da Constituição outorgada por dom Pedro I, em 1824, que medidas de controle das receitas e despesas públicas começaram a ser previstas e implementadas.

Titulo I do Erario Regio

I. Hei por bem, abolindo desde já, a jurisdição exercitada pelas referidas Juntas da Fazenda e Revisão, crear e erigir no Estado do Brazil um Erario ou Thesouro Real e Publico, com as mesmas prerogativas, jurisdição e inspecção, autoridade, obrigações, e incumbencias especificadas na Carta da Lei de 22 de Dezembro de 1761 que estabeleceu o Real Erario de Lisboa, sendo unicamente composto de um Presidente que nelle será meu Lugar Tenente, um Thesoureiro Mór, um Escrivão da sua receita, e tres Contadores Geraes; observando cada um delles por seu Regimento, tudo quanto na referida Lei Fundamental se acha determinado, e o mais que pelas Leis, Alvarás e Ordens posteriores foi ordenado e estabelecido, e isto tão exacta e devidamente, como se de cada uma dellas fizesse expressa menção,

3. Em janeiro de 1808, na iminência de que Portugal fosse invadida pelas tropas francesas comandadas por Napoleão Bonaparte e sem condições militares para enfrentá-las, o príncipe regente de Portugal, dom João VI, resolveu transferir a corte portuguesa para sua então mais importante colônia, o Brasil. Nesse empreendimento, teve ajuda dos aliados ingleses.
4. Período da história do Brasil que se estendeu de setembro de 1822, com a proclamação da Independência do Brasil por dom Pedro I, até a Proclamação da República, em 15 de novembro de 1889. Durante esta época, o Brasil foi governado por dois imperadores: dom Pedro I (de 1822 até 1831) e dom Pedro II (de 1840 até 1889). Entre os anos de 1831 e 1840, o Brasil foi governado por regentes.



excepto aquillo que pela mudança das circunstancias do Estado, especialmente for declarado neste meu Alvará.

Alvará imperial de 28 de Junho de 1808.

2.2 Tribunal de Contas da União: como surgiu

A ideia de criação de um órgão externo para analisar, tecnicamente, as contas públicas nacionais é normalmente atribuída a **Rui Barbosa**⁵. Este político e jurista brasileiro, na condição de ministro da Fazenda da nascente República brasileira, elaborou o decreto nº 966-A, em 7 de setembro de 1890, instituindo o primeiro Tribunal de Contas do Brasil.

DECRETO Nº 966 A - de 7 de novembro de 1890

Crêa um Tribunal de Contas para o exame, revisão e julgamento dos actos concernentes á receita e despesa da Republica.

O Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brazil, constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação.

Decreta:

Art. 1º - É instituido um Tribunal de Contas, ao qual incumbirá o exame, a revisão e o julgamento de todas as operações concernentes á receita e despesa da Republica.

Art 2º - Todos os decretos do Poder Executivo, ordens ou avisos dos differentes Ministerios, susceptiveis de crear despesa,

ou interessar as finanças da Republica, para poderem ter publicidade e execução, serão sujeitos primeiro ao Tribunal de Contas, que os registrará, pondo-lhes o seu <<visto>>, quando reconheça que não violam disposição de lei, nem excedem os creditos votados pelo Poder Legislativo.

[...]


Por meio da Lei nº 657, de 4 de outubro de 1831, surgiu, então, o **Tribunal do Tesouro Público Nacional**⁶, no ano seguinte, extinguindo-se o Erário Régio e o Conselho da Fazenda. A partir desse momento, iniciou-se o incipiente processo de controle das contas públicas das províncias por meio da organização de suas tesourarias.

Com a Constituição republicana de 1891, oficializou-se a criação do Tribunal de Contas da União, cuja estrutura institucional serviu de esboço para as Cortes de Contas dos Estados federados.

Art 89 - É instituído um Tribunal de Contas para liquidar as contas da receita e despesa e verificar a sua legalidade, antes de serem prestadas ao Congresso.

Constituição de 24 de fevereiro de 1891

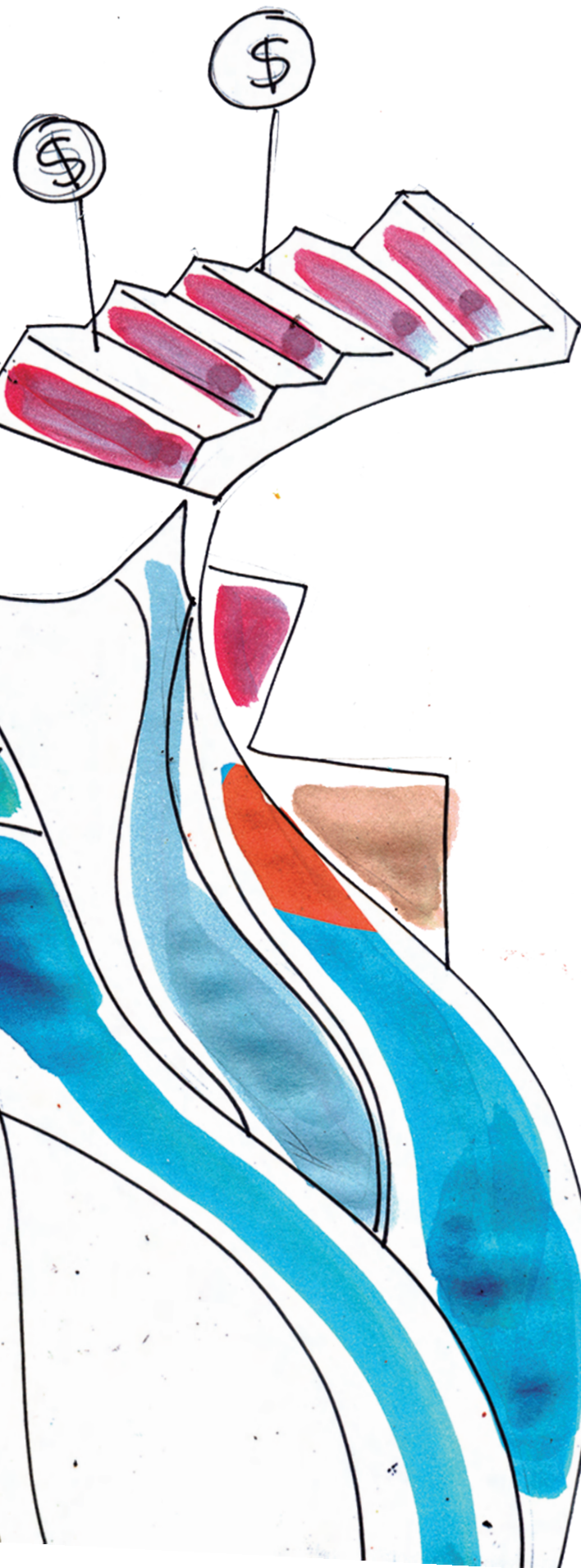


 **PARA REFLETIR**

A partir de que momento o Brasil começou a preocupar-se com um controle mais eficaz de suas contas nacionais? Qual é a importância do controle de contas para a superação das práticas políticas do período colonial e monárquico?

5. Rui Barbosa de Oliveira engajou-se numa campanha em defesa das eleições diretas e da abolição da escravidão. Posteriormente, tornou-se um importante político na República Velha, ganhando projeção internacional durante a Conferência de Paz de Haia, em 1907, na qual defendeu a teoria brasileira de igualdade entre as nações.

6. Sob a influência das novas ideias políticas e com o advento da Monarquia Constitucional e a elaboração do relatório de Mouzinho da Silveira sobre a organização da Fazenda, Justiça e Administração Pública, foi criado, em substituição do Erário Régio, o Tribunal do Tesouro Público (Decreto de 16 de maio promulgado nos Açores por dom Pedro I). Contrariando o anterior secretismo das contas públicas, foi estabelecida a obrigatoriedade da publicitação das contas de receitas e despesas do Estado, já expressa na Constituição de 1822 e também na Carta Constitucional de 1826. O ministro e secretário de Estado da Fazenda passou a ser obrigado a apresentar, anualmente, à Câmara dos Deputados um balanço das receitas e despesas do ano anterior, bem como um orçamento geral de todas as despesas públicas para o ano seguinte.



3. NASCIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE)

A instalação, no Estado do Ceará, de uma Corte de Contas para julgamento e controle das contas públicas estaduais só se tornou realidade muitos anos depois da instalação do TCU. O nascimento do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) fazia parte de um conjunto de profundas modificações políticas ocorridas no País, com reflexos nos estados, a partir da década de 1930.

Por que o modelo de controle instituído no âmbito federal demorou a ser adotado nos estados? O poder das oligarquias locais pode ter retardado esse processo? Reflita um pouco: de que modo o desenvolvimento socioeconômico do Ceará poderia ter sido diferente diante de um maior controle sobre seu orçamento?

3.1 Década de 1930: o Brasil passa por mudanças profundas

Comandando a política brasileira desde a proclamação da República, as elites paulista e mineira mantinham uma aliança,

conhecida como a “**Política do café-com-leite**”⁷. Entretanto, pressionadas pela crise financeira mundial, surgida com a quebra da bolsa de Nova York, em 1929, as províncias mais ricas da República extinguíram essa aliança nas eleições de 1930.

Rompido com São Paulo, Minas Gerais uniu-se então à Paraíba e ao Rio Grande do Sul, em um movimento político chamado de “Aliança Liberal” contra a candidatura paulista. Esta chapa era encabeçada pelo governador gaúcho Getúlio Vargas, tendo como candidato a vice-governador o paraibano João Pessoa.

O candidato paulista Júlio Prestes venceu as eleições em meio a fortes denúncias de fraude, violência e manipulação da máquina pública. Entretanto, um crime que chocou o País viria a acirrar as tensões e acelerar o movimento que afetaria, profundamente, as estruturas políticas da nação. Envolvido em desavenças políticas regionais, o paraibano João Pessoa foi assassinado em Recife (Pernambuco) no dia 26 de julho de 1930.

A comoção social com o assassinato, a crise econômica em curso e uma bem concatenada ação armada acabaram conduzindo para Vargas, segundo colocado nas eleições, a tomar o poder.



PARA REFLETIR

Acontecimentos externos podem influenciar a política nacional? Indique exemplos de como isso pode acontecer.

7. A Política do café-com-leite foi uma estrutura de poder empregado no Brasil durante a República Velha (1889-1930), simbolizada pelo predomínio político dos cafeicultores de São Paulo e dos fazendeiros de Minas Gerais, que se revezavam ocupando a presidência do País.

3.2 Reflexos da Revolução de 1930 no Ceará e o surgimento do TCE

A **Revolução de 1930**⁸, comandada por Getúlio Vargas, impulsionou uma série de reformas administrativas no Brasil, com reflexos no Ceará.

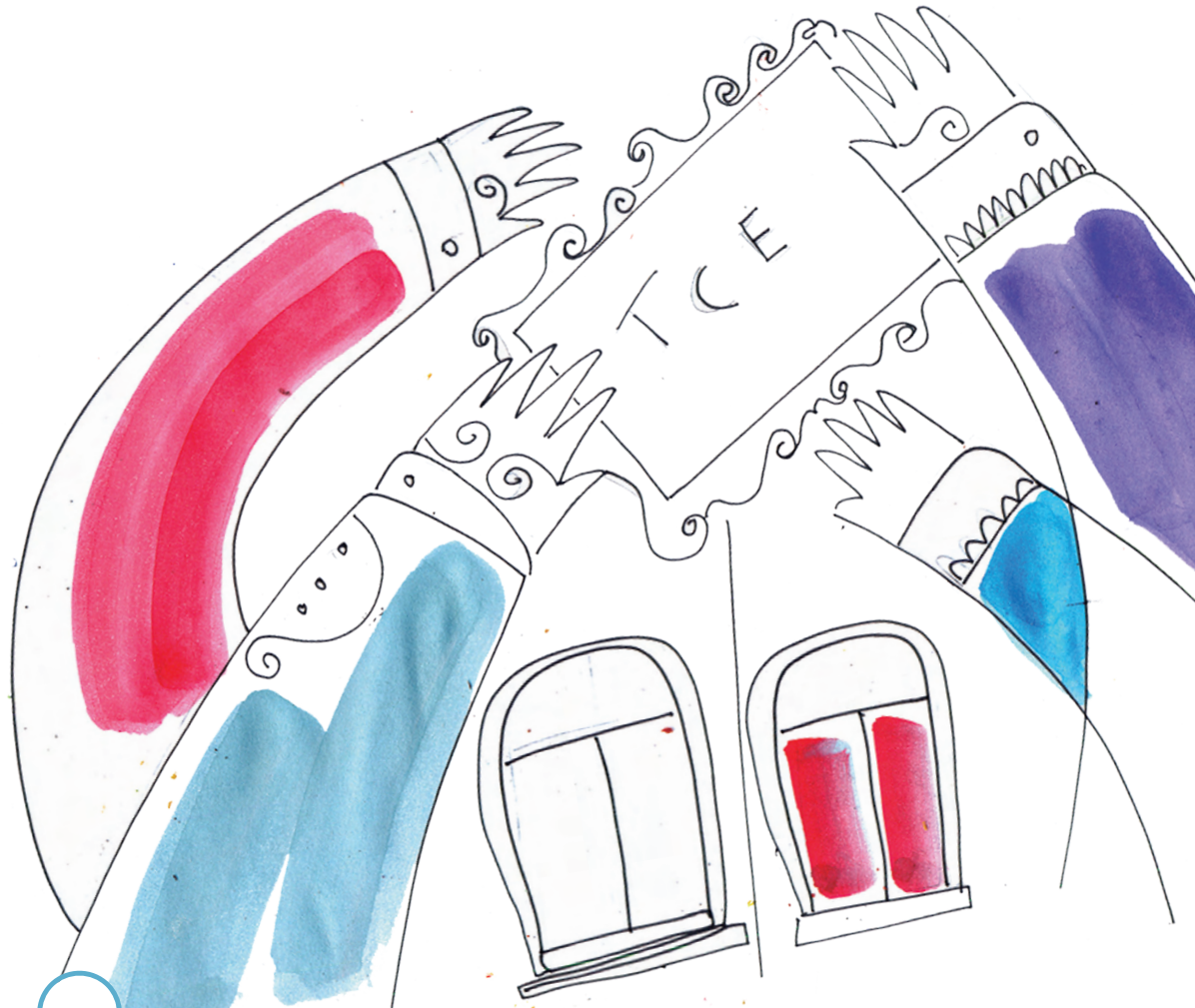
Segundo Anizia Procópio Martins (2004), “durante a gestão do capitão **Roberto Carneiro de Mendonça**⁹ [no Ceará] não foram poucas as mudanças administrativas em todos os setores, destacando-se, principalmente, as ocorridas na área das finanças públicas, com a reorganização da Secretaria da Fazenda, a criação do Tribunal da Fazenda e do Código de Contabilidade Pública do Estado, respectivamente, mediante os decretos 859, datado de 14 de dezembro de 1932, e o 1.099, datado de 20 de setembro de 1933.”

Francisco Menezes Pimentel¹⁰, eleito governador do Ceará pela Assembleia Legislativa, em 1935, assinou o Decreto nº 124, de 20 de setembro daquele mesmo ano, instalando o Tribunal de Contas do Ceará. Seu primeiro Regimento Interno foi aprovado no dia 31 de março de 1938, permanecendo em vigor até a primeira interrupção de suas atividades, em 1939.

Art. 1º Fica Instituído o Tribunal de Contas do Ceará, que será o fiscal da administração financeira e patrimonial do Estado e do Município e acompanhará a execução das respectivas leis orçamentárias, diretamente ou por delegações organizadas de acordo com a lei, competindo-lhe, privativamente, julgar as contas dos responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos.

[...]

Decreto nº 124, de 20.09.1935



CURIOSIDADES

O TCE nasceu na esquina das atuais ruas Guilherme Rocha e Floriano Peixoto, nos altos de uma casa comercial, cujo letreiro com dizeres “Rosa dos Alpes” nomeava, informalmente, aquela rua.

Dali a instituição transferiu-se para a então sede da Assembleia Legislativa do Estado, próxima à Praça dos Leões, no Centro, onde, atualmente, funciona a Academia Cearense de Letras.

Após a restauração do TCE, em 1946, o Tribunal foi instalado no atual prédio da Polícia Civil (4º pavimento), na Praça dos Voluntários. De lá o órgão foi transferido para a Rua Pedro I, depois para a Rua Major Facundo, de onde, por fim, estabeleceu-se em sua atual sede própria, na rua Sena Madureira, todas no Centro da Cidade.

8. Movimento armado, liderado pelos Estados do Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Paraíba, insatisfeitos com o resultado das eleições presidenciais, e que resultou em um golpe de Estado, o Golpe de 1930. O Golpe derrubou o então presidente da República, Washington Luís, em 24 de outubro daquele ano, impediu a posse do presidente eleito, Júlio Prestes, e marcou fim à República Velha.
9. Foi interventor federal no Ceará, de 22 de setembro de 1931 a 5 de setembro de 1934. Durante seu governo, foi criado o Conselho de Educação do Estado e a Imprensa Oficial do Estado. Outra criação de seu governo foi uma escola para menores abandonados e delinquentes, subordinada à polícia do Estado, na então Vila de Santo Antônio do Pitiguari (hoje Maracanaú), ficando conhecido, popularmente, como Santo Antônio do Buraco.
10. Menezes Pimentel, professor, diretor da Faculdade de Direito do Ceará, foi eleito, em 1935, pela Assembleia Legislativa, governador constitucional do Estado, derrotando o outro candidato, José Accioly, filho de Nogueira Accioly, numa eleição por via indireta.



PARA REFLETIR

A instalação do TCE faz parte de um conjunto de mudanças políticas em curso no Brasil nessa conturbada década de 1930. Cite outras mudanças.



O Edifício Presidente Antônio Coelho de Albuquerque foi inaugurado no dia 12 de setembro de 1968. Localiza-se na rua Sena Madureira nº 1047, no centro da Capital cearense, quase em frente à tradicional Cidade da Criança.

No fim de 2014 foi inaugurada a nova sede do Tribunal de Contas do Ceará, localizada em prédio anexo ao antigo endereço. São oito andares que abrigam as salas dos servidores/colaboradores, conselheiros, plenário, salas de reunião e Gabinete da Presidência, garantindo estrutura à crescente demanda deste órgão de controle.

4. INTERRUPTÕES NAS ATIVIDADES DO TCE

A história do Tribunal de Contas do Ceará sofreu um revés, quando, sob o governo ditatorial de Getúlio Vargas, uma reforma administrativa do Estado interrompeu por seis anos suas atividades de fiscalização.

Até que ponto a instabilidade legal pode atrapalhar o desenvolvimento econômico e institucional brasileiro? Nesse sentido, o Brasil avançou nos últimos anos? O que podemos aprender observando exemplos de nações mais desenvolvidas do que a nossa?

4.1 A Reforma Burocrática de 1930 a 1934

A estrutura administrativa brasileira de então, ainda marcada pelo período Imperial, era caracterizada por um excesso de indicações políticas para os empregos públicos, além de pouco controle sobre os administradores públicos. Os políticos gozavam, assim, das vantagens de manterem um modelo patrimonialista de Estado, usufruindo de liberdades e pouco controle sobre seus atos.

Ainda prevaleciam no sistema político as relações de troca conhecidas como clientelismo, em que a manutenção das funções de poder permitem distribuir benefícios e cargos aos aliados e protegidos. Essa grande rede de relações pessoais condicionava todo processo eleitoral.

Após Getúlio Vargas assumir o poder, com a Revolução de 1930, marcando o fim da República Velha, iniciou-se uma série de mudanças na estrutura administrativa pública brasileira.

Pressionado pela elite paulista, especialmente após a **Revolução Constitucionalista de 1932**¹¹, Vargas instaurou uma nova Assembleia Constituinte, promulgando então a Constituição de 1934. Pelas novas regras, Vargas foi mantido presidente, sendo eleito indiretamente pelo Congresso Nacional.


11. A Revolução Constitucionalista de 1932 foi um movimento armado, ocorrido no Estado de São Paulo, entre julho e outubro de 1932, que tinha como objetivo a derrubada do governo provisório de Getúlio Vargas e a promulgação de uma nova Constituição no País.

Nessa Carta, de 1934, o Tribunal de Contas nacional (TCU) manteve seu caráter autônomo. Suas competências, além do registro prévio e análise a posteriori das despesas e contratos públicos, foram ampliadas com a capacidade de acompanhar a execução orçamentária, julgar as despesas dos gestores, além de analisar, previamente, as contas do Presidente da República, antes do seu envio à Câmara dos Deputados.

As reformas implementadas por Vargas marcaram a transição no Brasil de um modelo de administração gerencial “**patrimonialista**”¹² para um modelo “burocrático”. Este segundo modelo baseia-se em teorias administrativas de países europeus de profissionalização do serviço público. Entre suas mudanças, destaca-se o ingresso na carreira pública por meio de concurso e o sistema de mérito para a avaliação do desempenho dos servidores.

Segundo Alfredo Prado (2014), “a Reforma [de Vargas] teve como principal sustentáculo a descentralização para a administração pública indireta passando a permitir a criação de fundações de direito privado, empresas públicas, autarquias (já existentes desde 1938) e sociedades de economia mista. Com a expansão do Estado por meio da administração indireta, pressupunha-se maior flexibilidade, pois esta é menos rígida e, com a nova normativa, adquiriu mais autonomia, a fim de poder viabilizar, rapidamente, os projetos de maior eficiência, desenvolvimento e planificação do governo”.

12. Historicamente, é possível listar três diferentes modelos de Administração Pública: a administração patrimonialista, a burocrática e a gerencial. No modelo burocrático, são adotadas medidas cujo objetivo é a defesa da coisa pública, em contraposição ao patrimonialismo, cuja característica principal é a confusão entre patrimônio público, Estado e patrimônio particular do detentor do poder. Na Administração Pública gerencial, predomina um Estado regulador da economia e da sociedade, tanto no aspecto econômico como de outras questões, como a social, ambiental, com o controle dos resultados pretendidos e a atenuação dos rígidos controles procedimentais do modelo burocrático. (Fonte: www.conteudojuridico.com.br).



VOCÊ SABIA?

A Constituição de 1934 inovou em importantes aspectos na vida do brasileiro. Para os trabalhadores, assegurou a jornada de oito horas de trabalho, a criação da Justiça do Trabalho e instituiu o salário mínimo. Para as mulheres, garantiu o direito ao voto, inaugurando uma igualdade de cidadania entre os sexos até então desconhecida no Brasil.

Constituição de 1934

Art. 101 - Os contratos que, por qualquer modo, interessarem imediatamente à receita ou à despesa, só se reputarão perfeitos e acabados, quando registrados pelo Tribunal de Contas. A recusa do registro suspende a execução do contrato até o pronunciamento do Poder Legislativo.

[...]

Art 102 - O Tribunal de Contas dará parecer prévio, no prazo de trinta dias, sobre as contas que o Presidente da República deve anualmente prestar à Câmara dos Deputados. Se estas não lhe forem enviadas em tempo útil, comunicará o fato à Câmara dos Deputados, para os fins de direito, apresentando-lhe, num ou noutro caso, minucioso relatório do exercício financeiro terminado.



VOCÊ SABIA?

A palavra burocrático vem do francês “Bureau”, que significa escritório ou guichê.

Ainda para Alfredo Prado, entretanto, é necessário analisar, criticamente, os resultados conseguidos por Vargas. Na verdade, o Brasil não teria entrado num modelo “burocrático” como imaginado, mas, sim, adaptado seu modelo patrimonialista; instituíram-se novas regras, mas se manteve a cultura política anterior.

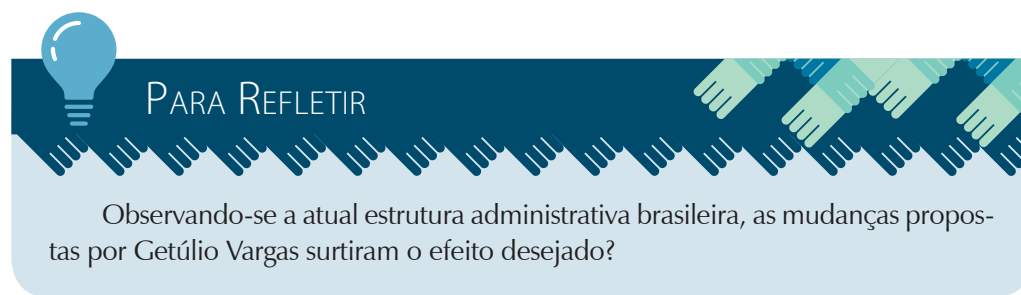
4.2 O Estado Novo e a criação do DASP

Com a justificativa de conter um suposto “avanço comunista” no Brasil, em 1937, Vargas impôs um novo golpe político à nação, outorgando uma nova Constituição. A Carta Magna de 1937 instituiu, oficialmente, o “Estado Novo”¹³, concentrando poderes nas mãos do chefe do Executivo federal.

Sob a nova Carta Magna, Vargas seguiu implementando a reforma administrativa do País. Com o objetivo de modernizar o controle das contas públicas nacionais, por meio do Decreto-Lei nº 579/1938, foi criado um novo órgão: o Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP).

Previsto na Constituição de 1937, o DASP nasceu diretamente subordinado à Presidência da República. O novo órgão tinha por atribuição auxiliar os gestores brasileiros, melhorando a administração pública e o controle financeiro do Estado. Para os críticos, entretanto, o objetivo real do DASP era concentrar o poder nas mãos de Vargas, que poderia manter um maior controle político sobre os estados.

Segundo o Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil da Fundação Getúlio Vargas (on-line), “entre as atribuições do DASP estavam previstas também a elaboração da



PARA REFLETIR

Observando-se a atual estrutura administrativa brasileira, as mudanças propostas por Getúlio Vargas surtiriam o efeito desejado?

proposta do orçamento federal e a fiscalização orçamentária. Na prática, porém, as iniciativas relativas à política orçamentária permaneceram nas mãos do Ministério da Fazenda, até 1940. Naquele ano, a situação foi contornada com a criação, no interior daquele ministério, da Comissão de Orçamento, cuja presidência passou a ser acumulada pelo presidente do DASP. Somente no princípio de 1945, o DASP assumiu, plenamente, a responsabilidade pela elaboração da proposta do orçamento federal, com a conseqüente extinção da comissão do Ministério da Fazenda.”

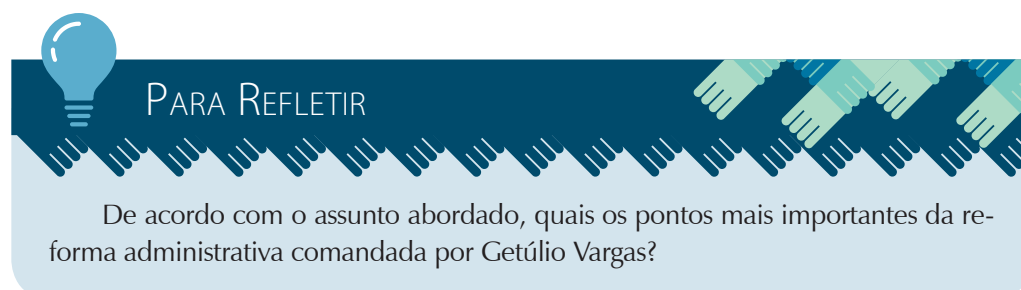
As atribuições do DASP entravam em conflito com as competências dos Tribunais de Contas estaduais. O então governador do Ceará, Menezes Pimentel, nomeado por Vargas como Interventor federal no Ceará, em 1937, assinou o decreto nº 603, oficializando sua extinção em 4 de julho de 1939.

Conforme explica Adriano Codato (on-line), “os interventores teriam o poder de nomear os prefeitos municipais e administrar seus estados por decreto (artigos 5º. a 12); os membros do Conselho

Administrativo (DASP) seriam escolhidos diretamente pelo Presidente da República (art. 13) e deveriam examinar todos os projetos de decretos-lei baixados pelo interventor ou pelos prefeitos, além dos projetos de orçamento e a execução orçamentária do estado e dos municípios (art. 17)”. A indicação dos conselheiros dos tribunais (então chamados de juízes) cabia aos dirigentes estaduais. Como o DASP – que depois teve seu nome alterado para Conselho Administrativo – era subordinado diretamente à Presidência da República, a manobra acabou se mostrando uma maneira de Vargas poder exercer um maior controle sobre a administração dos estados.

4.3 A segunda interrupção nas atividades do TCE

Com a suspensão nas atividades do Tribunal de Contas do Ceará, em 1939, os juízes ficaram em disponibilidade e os servidores foram aproveitados em outros órgãos; dentre esses, o próprio Conselho Administrativo.



PARA REFLETIR

De acordo com o assunto abordado, quais os pontos mais importantes da reforma administrativa comandada por Getúlio Vargas?

13. O Estado Novo instituiu mecanismos autoritários de controle social e consolidou a supremacia do Poder Executivo federal sobre o Legislativo e os governantes estaduais.

Somente em 14 de dezembro de 1945, com a redemocratização do País e o fim do Estado Novo, o Tribunal de Contas do Ceará interrompeu os quase seis anos de inatividade. A partir do Decreto nº 1.452, publicado pelo então interventor do Estado, **Benedito Augusto Carvalho**¹⁴ dos Santos (Beni Carvalho), o TCE reiniciou suas atividades.

Pelas novas regras, os juízes passaram a ser chamados de “ministros”, e seu número elevou-se de cinco para sete componentes.

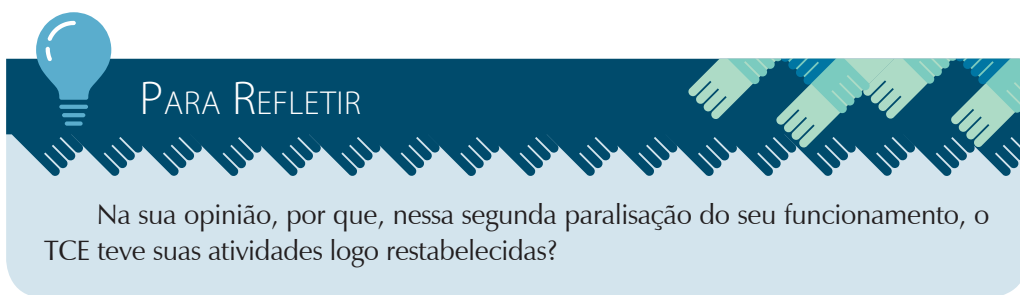
Sob a presidência de Antônio Coelho de Albuquerque, o TCE reiniciou suas atividades em 6 de janeiro de 1946, com uma sessão inaugural no prédio da Assembleia Legislativa do Estado.

Nesse mesmo ano de 1946, em uma tentativa de retomar a reforma administrativa iniciada no governo Vargas, o TCE teve mais uma vez suas atividades suspensas. O Decreto federal nº 8.974, de 13 de fevereiro, restabeleceu o extinto Conselho Administrativo. Em 25 de fevereiro daquele ano, um novo Decreto (nº 1.675) interrompeu mais uma vez as atividades da Corte de Contas cearense.

Nesse segundo momento, entretanto, a suspensão das atividades do TCE perdurou por um curto espaço de tempo. Já em 1º de agosto de 1946, seis meses após sua extinção, o Tribunal de Contas do Ceará reiniciou suas atividades, nos termos do Decreto nº 665, de 30 de julho.

Naquele período, foram criados dois novos cargos de ministro no Corpo Deliberativo, para os quais foram nomeados Raimundo Brasil Pinheiro de Melo e Francisco Autran Nunes. Nunes, entretanto, não chegou a assumir, seguindo carreira na Justiça do Trabalho. O cargo de procurador, criado por meio do Decreto nº 1.699, de 26 de junho de 1946, foi assumido por Rui de Brito Firmeza.

14. Foi vice-presidente do Ceará e deputado federal, além de interventor federal entre 1945 e 1946, nomeado por Getúlio Vargas durante o Estado Novo.



PARA REFLETIR

Na sua opinião, por que, nessa segunda paralisação do seu funcionamento, o TCE teve suas atividades logo restabelecidas?

5. CONSOLIDAÇÃO DA ATUAL ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Entre o fim dos anos 1940 e a década de 1950, o Tribunal de Contas do Ceará estrutura jurídica e institucionalmente sua existência. Suas garantias legais estão contidas na Constituição do Ceará, de 1947, na Lei nº 212, de 5 de maio de 1948, e também a partir da aprovação de um novo regimento interno em 1948.

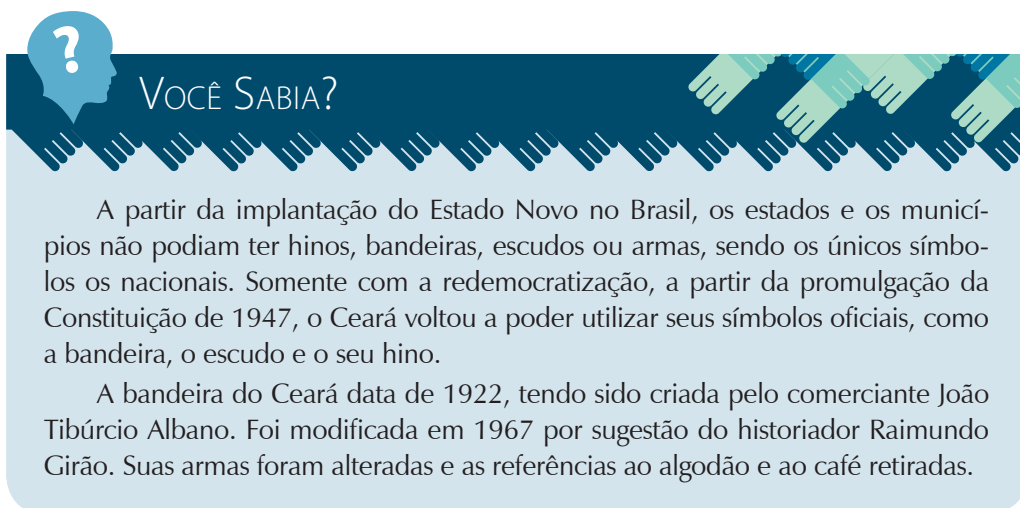
Sugere-se, a partir do exposto até aqui, os seguintes questionamentos: qual é a importância desses mecanismos jurídicos para o funcionamento e a validade das decisões do TCE-CE? Quais os perigos para um órgão de tamanha importância não possuir regras claras de funcionamento?

Para você, o que a redemocratização brasileira pós-Estado Novo representou para a história do controle externo das contas públicas no Brasil?

5.1 A Constituição cearense de 1947

Após esse período de instabilidade institucional, o Tribunal de Contas do Ceará consolidou sua existência a partir da publicação da Constituição cearense, em 23 de junho de 1947.

A nova Carta Magna do Estado do Ceará assegurou ao TCE a competência para julgar as contas públicas estaduais por intermédio do texto contido no Título II, Capítulo II, artigo nº 80. Observe o quanto essa determinação assemelha-se ao texto constitucional brasileiro de 1988.



VOCÊ SABIA?

A partir da implantação do Estado Novo no Brasil, os estados e os municípios não podiam ter hinos, bandeiras, escudos ou armas, sendo os únicos símbolos os nacionais. Somente com a redemocratização, a partir da promulgação da Constituição de 1947, o Ceará voltou a poder utilizar seus símbolos oficiais, como a bandeira, o escudo e o seu hino.

A bandeira do Ceará data de 1922, tendo sido criada pelo comerciante João Tibúrcio Albano. Foi modificada em 1967 por sugestão do historiador Raimundo Girão. Suas armas foram alteradas e as referências ao algodão e ao café retiradas.

Art. 80: “A administração financeira, especialmente a execução do orçamento, será fiscalizada, no Estado, pela Assembleia Legislativa, com o auxílio do Tribunal de Contas.”

Constituição do Ceará de 1947

Com esse novo desenho institucional, o número de membros fiscalizadores voltou a cinco, sendo que as duas vagas então excedentes seriam extintas à medida que vagassem (Art. 24 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição de 1947). As exigências para a investidura no cargo de ministro foram ampliadas, como a necessidade de ser bacharel em Direito ou Ciências Econômicas, mediante concurso de provas e títulos, ser maior de 30 anos e ter sua nomeação pelo governador aprovada pela Assembleia Legislativa (art. 81).

A Lei nº 212, de 5 de maio de 1948, foi responsável pela regulamentação das competências do TCE, inicialmente previstas na Constituição Estadual de 1947. Entretanto, sua estrutura legal ainda não estava finalizada.

Para Anizia Martins (2004), “até o advento da Lei Orgânica, o Tribunal funcionou à revelia do regime vigente, decidindo em matéria de sua competência, tomando como base as jurisprudências e normas de transição e ajustamento, buscando adequar atribuições às regras não expressamente previstas em leis.”

Esse problema só veio a ser sanado a partir do seu novo Regimento Interno, aprovado em 25 de novembro do ano de 1948, amparado nos artigos 13 e 21 da Lei Orgânica, consolidando, por fim, a institucionalização deste órgão de controle.

5.2 Anos 1950: novas alterações na estrutura orgânica do TCE

Nos idos de 1950, o TCE voltou a passar por mudanças, após a aprovação das Leis nº 3.165, de 18 de maio de 1956, nº 3.535, de 14 de fevereiro do ano seguinte, e da Lei nº 4.219, de 27 de outubro de 1958, que impuseram algumas modificações à estrutura administrativa desta Corte.

Entre as alterações, vale citar a não obrigação de registro prévio de algumas despesas relativas a vencimentos, como salários, funções gratificadas, salário-família, subsídios, representações e ajuda de custo. O número de ministros no Corpo Deliberativo voltou a ser ampliado – dessa vez, para nove.

Em caso de vacância, o provimento de uma vaga para ministro dessa Corte passou a seguir o seguinte rito: mediante sessão secreta, o Tribunal prepararia uma lista tríplice com as sugestões de nomes para a vaga. Esta lista seria enviada ao chefe do Executivo (governador do Estado) para que escolhesse entre os nomes propostos.

Ainda em 1958, além das mudanças apresentadas, houve uma importante alteração no Corpo Deliberativo da Corte de Contas estadual. Os ministros Raimundo Girão, Dario Bezerril Correia Lima e Joaquim Bastos Gonçalves aposentaram-se. Houve ainda o falecimento de um ministro, Joaquim Marques. Para as respectivas vagas foram indicados Plácido Aderaldo Castelo, Edival de Melo Távora, Odilon Aguiar Filho, Gentil Barreira e Flávio Portela Marcílio.



PARA ENTENDER MELHOR

A institucionalização do TCE veio a se firmar no ano de 1948 por meio da aprovação da tríplice segurança jurídica: CONSTITUIÇÃO, LEI ORGÂNICA e REGIMENTO INTERNO.



PARA REFLETIR

Quais são os perigos institucionais e legais que o TCE corria sem a aprovação de sua Lei Orgânica e de seu Regimento interno?



PARA ENTENDER MELHOR

Outra importante mudança no período deve-se à diminuição nas exigências para a investidura no cargo. Extinguiu-se o concurso de provas e títulos e a obrigatoriedade do bacharelado em Ciências Jurídicas ou Econômicas, bastando apenas que o candidato possuísse “notórios conhecimentos” jurídicos e econômicos.

Plácido Castelo e Gentil Barreira, posteriormente, foram eleitos governadores do Ceará, e Flávio Portela Marcílio, presidente da Câmara dos Deputados.

De acordo com a Lei n.º 4.573, de 15.12.58, o cargo de 1º auditor foi transformado em subprocurador, tendo ocupado pela primeira vez a função Francisco Coelho de Albuquerque. Anteriormente, estiveram investidos nessa função Benedito Sudá de Andrade, Perilo Teixeira, Zacarias do Amaral Vieira, Walmir de Sá Magalhães e Rui de Brito Firmeza.

A Lei nº 4.849, de 6 de setembro de 1960, modificou novamente essa função, retornando o cargo para 1º auditor. O cargo de técnico em Administração transformou-se em 3º auditor, ocupado à época por Raimundo Cândido Furtado. O “[...] Tribunal de Contas teve como auditores, em diferentes épocas, os drs. Perilo Teixeira, Plácido Aderaldo Castelo (depois conselheiro), Nagib de Melo Jorge, Luis Gonzaga Gomes da Silva, Francisco Coelho de Albuquerque, Raimundo Cândido Furtado, José Luciano Gomes Barreira, José Bruno Pereira da Silva, Milton Rodrigues Lima e Ernando Uchôa Lima (mais tarde nomeado conselheiro).” (CEARÁ, TCE, on-line)

5.3 A Lei Orgânica de 1969

Até a aprovação do Regimento Interno de 1948, o Tribunal de Contas do Ceará contava com apenas duas seções subordinadas à

Secretaria Geral do órgão: Contabilidade e Tomada de Contas. O “[...] novo Regimento Interno, baseado na Lei Orgânica, foi aprovado pelo Corpo Deliberativo do órgão em data de 25.11.48. Nele se definia a sua estrutura organizacional e operacional. O citado Regimento traz as assinaturas do então presidente Antonio Coelho de Albuquerque; do vice-presidente Eduardo Ellery Barreira e dos demais ministros Raimundo Girão, Joaquim Marques, Paulo de Avelar Cavalcanti Rocha e Raimundo Brasil Pinheiro Melo.” (CEARÁ, TCE, on-line)

O novo Regimento alterou essa estrutura, subdividindo-se, a partir de então, em três seções subordinadas à Secretaria do TCE, a saber: Fiscalização Financeira, Tomada de Contas e Expediente e Pessoal. Da Secretaria faziam parte seu secretário, subsecretário, inspetor de Contas, além dos servidores de apoio ao Tribunal.

A Lei 9.322, de 10 de outubro de 1969, instituiu uma nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas, alterando a composição da Secretaria Geral do TCE, passando então a contar com quatro seções: Administração; Tomadas de Contas; Aposentadoria, Reformas e Pensões; e Auditagens e Inspeções.

Novas alterações foram instituídas por meio da Lei nº 9.650, de 17 de novembro de 1972, alterando a então Lei Orgânica da Corte. As seções foram transformadas em serviços, cujas chefias passaram a ser nomeadas por meio de cargo em comissão.

5.4 A Constituição cearense de 1989 e a atual Lei Orgânica de 1995

Com a redemocratização do Brasil e a nova Carta Magna federal, de 1988, o Estado do Ceará modificou e adequou sua Constituição à nova realidade democrática. Surgiu, assim, a necessidade de atualizar a legislação referente a essa Corte de Contas.

Constituição do Ceará de 1989: Competências do Tribunal de Contas

Art. 76. Compete ao Tribunal de Contas:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias, a contar do seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, e as contas daqueles que deram causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo à Fazenda Estadual;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões das aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

Decorrente da nova Constituição Estadual, em 1989, o TCE sofreu uma nova alteração de sua Lei Orgânica. O quadro deliberativo diminuiu para sete ministros, agora nomeados “conselheiros”. Manteve-se a dispensa do bacharelado em Direito ou Economia, mas, para além dos requisitos de “idoneidade moral, reputação



PARA REFLETIR

A indicação dos conselheiros da Corte de Contas estadual pode influenciar na imparcialidade dos julgamentos? Na sua opinião, como deveria ser esse processo de escolha?

ilibada e notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros ou de administração”, passaram a ser exigidos pelo menos 10 anos de efetiva atividade profissional que comprovassem os conhecimentos exigidos (art. 71, § 1º).

A prestação de Contas do TCE passou a ser apreciada anualmente pela Assembleia Legislativa em até 60 dias após a abertura da Sessão Legislativa, remetendo trimestral e anualmente um relatório de suas atividades (Artigo 76, § 4º. Redação dada pela Emenda Constitucional nº 27/96, de 4 de dezembro de 1996). A competência para nomear os conselheiros também foi alterada, dividindo essa atribuição entre o chefe do Poder Executivo (governador) e a Assembleia Legislativa.

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado serão escolhidos:

***Regulamentado pela Lei nº 12.509, de 6.12.1995 – D. O. de 6.12.1995.**

I – três pelo Governador do Estado, com aprovação da Assembleia Legislativa, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público Especial junto ao tribunal de Contas do Estado, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, observando-se os critérios de antiguidade e merecimento.

*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 54, de 22 de dezembro de 2003 - D.O.E. 23.12.2003.

*Redação anterior: **I** – dois pelo Governador do Estado, com aprovação da Assembleia Legislativa, sendo uma vaga da sua livre escolha, e a segunda dentre auditores ou membros do Ministério Público especial junto ao Tribunal, alternadamente, e nessa ordem, indicados em lista tríplice, segundo critério de antiguidade e merecimento.

II – quatro pela Assembleia Legislativa.

15. Foi governador de 1987 a 1991 e, depois, duas vezes consecutivas, entre 1995 e 2002; foi senador entre 2003 e 2010 e reeleito para o Senado nas eleições de 2014.

PARA ENTENDER MELHOR

A Constituição de 1988 ampliou consideravelmente as atribuições do Tribunal de Contas. Além da administração direta (União), o Tribunal passou a exercer maior poder de fiscalização sobre as entidades da administração indireta (sociedades de economia mista, empresas públicas, autarquias e fundações públicas). Qualquer pessoa física ou jurídica que administre recursos públicos (sejam entidades públicas ou privadas), ou que, em nome da União, assumam obrigações financeiras passou a ter responsabilidade de prestar contas ao TCU.

Mas a competência do TCU estendeu-se para além da mera análise contábil e financeira, conforme explica Anizia Martins (2004): “Hoje, essa Corte pode analisar não apenas a legalidade e regularidade formais, mas também pode entrar no aspecto operacional, no sentido de verificar a economicidade e a legalidade da despesa, investigando se a despesa foi realizada de maneira econômica ou legítima.

*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 54, de 22 de dezembro de 2003 - D.O.E. 23.12.2003. *Redação anterior: **II** – cinco pela Assembleia Legislativa.

A atual Lei Orgânica do TCE data de 6 de dezembro de 1995 (Lei nº 12.509), sancionada pelo então governador **Tasso Jereissati**¹⁵, depois de ser aprovada pela Assembleia Legislativa.

Sua competência para julgar as contas públicas estaduais não se restringe somente à legalidade das despesas e contratos – aspectos formais, mas também abrange aspectos informais, como a “legitimidade e a economicidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes” (Regimento Interno, artigo 1º, § 1º).

A jurisdição do Tribunal de Contas do Ceará não se circunscreve apenas aos agentes públicos em si, mas também a “qualquer pessoa física, órgãos ou entidades a que se refere o inciso I do Art. 1º desta Lei, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária” (Art. 5º, I).

Essa ampliação de competências seguiu as mudanças implementadas pela Constituição federal de 1988 no Tribunal de Contas da União.

6. PERFIL DOS FUNDADORES DO TCE

6.1 Primeiro Presidente: Augusto Correia Lima

Correia Lima nasceu em Maranguape, em 1874. Participou ativamente do movimento político em favor da candidatura derrotada do tenente-coronel Marcos Franco Rabelo a governador do Estado. Escapou de ser assassinado, indo residir no Rio de Janeiro e em São Paulo, onde passou a exercer a advocacia e fixou residência em Santos. Voltando ao Ceará, foi nomeado cartorário e, algum tempo depois, ministro do recém-fundado Tribunal de Contas do Ceará, cargo em que se aposentou. Faleceu no dia 12 de agosto de 1943. (Retirado do livro “Deputados provinciais e estaduais do Ceará”, de

Hugo Victor Guimarães. In: Pequena História do Tribunal de Contas do Ceará. Eduardo Fontes e Antônio de Pádua S. Câmara.)

6.2 Primeiro Secretário: Sylla Ribeiro

Foi juiz de direito no Piauí e nas cidades cearenses de Paracuru, Icó e Caucaia. Foi casado com Luiza Sobral Ribeiro. Foi nomeado ministro do recém-criado Tribunal de Contas do Ceará, tendo sido seu primeiro vice-presidente. Foi relator da primeira Resolução deste Tribunal, em 14 de outubro de 1935. Aposentou-se no Tribunal, em 1941. Faleceu aos 11 de março de 1971. (Retirado do livro “Deputados provinciais e estaduais do Ceará”, de Hugo Victor Guimarães. In: Pequena História do Tribunal de Contas do Ceará. Eduardo Fontes e Antônio de Pádua S. Câmara.)

6.3 Presidente Emérito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: Antônio Coelho de Albuquerque

Natural de Viçosa do Ceará, Antônio Coelho foi promotor público na cidade de Itapipoca e em São Benedito, onde ficou até 5 de outubro de 1935, quando foi nomeado para o Tribunal de Contas do Ceará. Recebeu o título de Presidente Emérito do TCE no dia 24 de julho de 1964. (Pequena História do Tribunal de Contas do Ceará. Eduardo Fontes e Antônio de Pádua S. Câmara)

6.4 Juiz-Fundador do Tribunal: Raimundo Girão

Nasceu em Morada Nova. Bacharel e doutor em Direito, foi prefeito de Fortaleza, cargo que exerceu até setembro de 1934. No ano seguinte, foi nomeado juiz do Tribunal de Contas do Ceará, até sua aposentadoria, em 1º de agosto de 1956. (Pequena História do Tribunal de Contas do Ceará. Eduardo Fontes e Antônio de Pádua S. Câmara.)

6.5 Juiz-Fundador do TCE: José Mateus Gomes Sobrinho

Oriundo da cidade de Independência (então chamada Vila), Gomes Sobrinho advogou por muitos anos na região Norte do País. Retornando ao Ceará, além da profissão de advogado, foi professor de várias instituições; dentre elas, a própria Faculdade de Direito. Foi nomeado juiz do Tribunal de Contas do Ceará, ocupando a cadeira não aceita pelo professor Luis Sucupira, do qual era suplente. (Pequena História do Tribunal de Contas do Ceará. Eduardo Fontes e Antônio de Pádua S. Câmara.)

6.6 Fundador do Tribunal: Eduardo Ellery Barreira

Nascido em Quixadá, Ellery Barreira, formado em Direito, foi nomeado por ato do então governador Menezes Pimentel para a função de secretário do recém-criado Tribunal de Contas do Ceará, sendo, portanto, um dos bacharéis fundadores desta instituição. Posteriormente, foi nomeado ministro dessa Corte de Contas, exercendo a função de vice-presidente por diversos mandatos, tendo sido alçado à posição de presidente do TCE, em 21 de julho de 1964, em razão da aposentadoria de Antônio Coelho de Albuquerque – presidente de honra da Corte.



A história da implantação do controle técnico e administrativo das contas públicas no Brasil remete à questão inicial proposta neste fascículo: pode haver democracia sem um controle eficaz dos recursos públicos? O Brasil, apesar de possuir uma democracia ainda em processo de consolidação, deve valorar seu esforço institucional: mesmo com toda instabilidade legal observada por meio de suas sete Constituições, em seis dessas foi previsto um Tribunal revisor das contas públicas. O conhecimento histórico dessa evolução legislativa explica como o País conquistou os avanços concretizados até os dias de hoje. Essa evolução, como visto no decorrer deste fascículo, se materializou mesmo com todas as tentativas frustradas de retrocessos legais. Com a ampliação das competências nos órgãos de controle brasileiros, instituídas na Constituição federal de 1988 e na do Ceará, no ano seguinte, consolidou-se o processo de controle legal e técnico sobre o orçamento público. A partir da difusão e entendimento desse processo é que será garantida a continuidade dos avanços democráticos no Estado do Ceará, com positivas consequências ao contexto nacional.



BENEDITO TEIXEIRA

Jornalista graduado pela Universidade Federal do Ceará (UFC), especialista em Economia pelo curso de Pós-Graduação em Economia da UFC (Caen); mestre e doutorando em Literatura pelo curso de Pós-Graduação em Letras na mesma universidade. Atualmente, é editor da Agência de Informação Frei Tito para a América Latina e Caribe



REFERÊNCIAS

- [1] BRASIL. TCU. Tribunal de Contas da União. **Breve histórico**. Disponível em: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/institucional/conheca_tcu/historia>. Acesso em: 25/3/2015.
- [2] CEARÁ. TCE. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. **Tribunal de Conta do Estado do Ceará: Histórico**. Disponível em: <<http://www.tce.ce.gov.br/institucional/historico>>. Acesso em 10/3/2015.
- [3] CODATO, Adriano Nervo. **Modelo e método de representação política durante o Estado Novo**. Disponível em <<http://br.monografias.com/trabalhos914/modelo-representacao-estado/modelo-representacao-estado2.shtml>>
- [4] FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. CPDOC – Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil. **Diretrizes do Estado Novo (1937 - 1945): Departamento Administrativo do Serviço Público**. Disponível em <<http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/anos37-45/PoliticaAdministracao/DASP>>. Acesso em 20/3/2015.
- [5] MARTINS, Anizia Procópio. **A Missão institucional do Tribunal de Contas do Ceará**. Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2004.
- [6] PESSOA, Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula. Tribunais de Contas: origem, evolução e natureza do controle financeiro. **Revista Controle**, dez/2015, p. 28-44. Disponível em: <<http://www.tce.ce.gov.br/component/jdownloads/finish/227-revista-controle-dezembro-2005/1655-artigo-1-tribunais-de-contas-origem-evolucao-e-natureza-do-controle-financeiro?Itemid=592>>. Acesso em 20/3/2015.
- [7] PRADO, Alfredo Marcos do. Modelos de administração pública e o rent seeking. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XVII, n. 120, jan 2014. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=14220>. Acesso em 10/3/2015.
- [8] SILVA, José Osmar da. **As ações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará**. Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 1998.

Realização



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Apoio



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

Este fascículo é parte integrante do Curso Controle Cidadão composto por 12 fascículos oferecido pela Universidade Aberta do Nordeste (Uane), em decorrência do contrato celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Ceará e a Fundação Demócrito Rocha (FDR), sob o nº 26/2014.

EXPEDIENTE

FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA Presidência **João Dummar Neto** | Direção Geral **Marcos Tardin**
UNIVERSIDADE ABERTA DO NORDESTE Coordenação Geral **Ana Paula Costa Salmin**
CURSO CONTROLE CIDADÃO | Concepção e Coordenação Geral **Cliff Villar** | Coordenação de Conteúdo **Gustavo Feitosa** |
Coordenação Pedagógica **Márcia Campos** | Gerência de Produção **Sérgio Falcão** | Edição de Design **Amaurício Cortez** | Editora
Adjunta de Design **Karla Saraiva** | Revisão de Texto **Daniela Nogueira** | Editoração Eletrônica **Cristiane Frota** | Ilustrações
Carlus Campos | Catalogação na Fonte **Kelly Pereira**

Este fascículo é parte integrante do Curso Controle Cidadão da Fundação Demócrito Rocha (FDR) / Universidade Aberta do Nordeste (Uane) ISBN 978-85-7529-683-7

FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA

Av. Aguanambi, 282/A - Joaquim Távora
CEP 60.055-402 - Fortaleza-Ceará
Tel.: (85) 3255.6180 - 3255.6153
Fax: (85) 3255.6271
fdr.com.br
fundacao@fdr.com.br
uane@fdr.com.br